

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto – São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediada na Rua Siqueira Campos, nº.100, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Joaquim de Campos Bicudo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob nº009/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **“Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital”**, O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, , IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 02/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 às 09:30 horas do dia 15/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 horas do dia 15/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <http://www.novobbmnet.com.br/>

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital”**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025: Ficha nº 264- Material de Consumo, 277- Material de Consumo 401- Material de Consumo 307- Material de Consumo 308- Material de Consumo 318 - Material de Consumo

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **BBMNET LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
EDITAL Nº026/2025

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET LICITAÇÕES, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET LICITAÇÕES.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n. 14.133/2021

7.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.2. Valor unitário e total;

7.6.3. A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **Marca, Registro do produto na Anvisa**, valor unitário e valor total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, **considerando três casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BBMNET LICITAÇÕES, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Bens ou serviços produzidos no país;
- II – Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que investem em desenvolvimento tecnológico no Brasil;
- III – Cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
- IV – Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;
- V – Sorteio, em ato público, com registro em ata. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
EDITAL Nº026/2025

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente,

documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.6.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025**
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Estadual, emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado;

10.5.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

10.5.7. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
EDITAL Nº 026/2025

Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

10.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. A licitante deverá apresentar proposta com o número de registro do produto na ANVISA.

11.6.2. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de no mínimo 50% da natureza do objeto.

11.6.3. Licença Sanitária válida emitida por órgão competente, autorizando a empresa à comercialização de produtos para saúde.

11.6.4. Empresas que concorrerem aos Lotes 2 (Domissanitários) e 3 (Cosméticos) deverão apresentar licenças específicas.

11.6.5. Caso a licença esteja em processo de renovação, será aceita a apresentação de protocolo de renovação vigente, acompanhado da cópia da licença anterior.

11.6.6. Apresentar cópia autenticada da autorização de funcionamento (AF), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.6.7. Comprovar a responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico legalmente habilitado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios;

8.8.3. Deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, com base nos seguintes índices mínimos obrigatórios:

Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,5$

8.8.4. A empresa deverá apresentar os cálculos dos referidos índices acompanhados de planilha ou memória de cálculo, devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e também pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

8.8.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de conferência dos dados apresentados, nos termos da legislação vigente.

8.8.5.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.5.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9. DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES:

8.9.1. Declaração Inidoneidade

8.9.2. Declaração Habilitação

8.9.3. Declaração menor de idade

8.9.4. Declaração ME/EPP

8.9.5. Declaração Responsabilidade

8.9.6. Declaração Vínculo

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e o valor global apresentados em algarismos, e o valor global também por extenso, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Para assegurar a qualidade, segurança e conformidade técnica dos produtos ofertados, a Administração exigirá a apresentação de amostras dos itens listados abaixo, por parte dos licitantes classificados provisoriamente em 1º lugar para cada lote, antes da adjudicação.

10.2. A exigência está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e se justifica pela natureza crítica, invasiva ou tecnicamente sensível dos materiais, cujas características físicas e funcionais variam entre fabricantes, podendo impactar diretamente a segurança do paciente, a eficácia do procedimento ou a logística hospitalar.

12.1. Itens que exigirão apresentação de amostra:

- LOTE 1: SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS (Protocolos de infusão ou irrigação)
- LOTE 2: Desinfetante Ortoftalaldeído 0,55% – 5L
- LOTE 5: Blood Stop (Curativo) / Gaze 7,5x7,5
- LOTE 7: Luvas Cirúrgicas Estéreis Látex com Pó – Tamanhos 7.0, 7.5 e 8.0
- LOTE 11: Itens de 1 a 6 (Cateteres)
- LOTE 12: Todos os itens (Scalps)
- LOTE 13: Itens 2, 6 e 7 (Seringas)
- LOTE 14: Item 3 (Máscara)
- LOTE 15: Item 13 (Perfurocortante)
- LOTE 16: Itens 3, 6, 7 e 11 (Materiais clínicos diversos)
- LOTE 17: Item 3 (Equipo)

13.4.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 48 horas úteis após convocação formal no endereço R. Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, SP, 13350-000.

13.4.2. Cada amostra deve ser devidamente identificada com o número do processo, lote, item e nome do licitante.

A avaliação será realizada por comissão técnica especializada, com base em critérios objetivos definidos no termo de referência.

13.4.3. Todos os produtos relacionados nesta requisição deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, quando cabível.

13.4.4. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **imediate e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 140 a 142 da mesma Lei.

15.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada dentro do previsto da legislação vigente.**

15.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

2.

3.

4.

5.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

PREÇO ELETRÔNICO Nº 000/2025 PROCESSO Nº 700/2025
será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos
prejuízos causados;
EDITAL Nº 020/2025

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme estabelece o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 9.784/1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Siqueira Campos, 100, Elias Fausto - SP, 13350-000

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
A homologação do resultado desta licitação não implicará
EDITAL Nº 026/2025

direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.novobmnet.com.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de proposta;

ANEXO III – Declaração menor de Idade;

ANEXO IV- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO VII – Folha de Dados para elaboração de Contrato;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos;

ANEXO X- Declaração dos Direitos Trabalhistas;

ANEXO XI- Declaração - Reserva de Cargo para Pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

ANEXO XII – Declaração do Quadro Societário.

Elias Fausto – SP 01 de julho de 2025.

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de Material Hospitalar, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

3. JUSTIFICATIVA

4.

Aquisição para atender demanda prevista para doze meses de todas as Unidades de Saúde, Pronto socorro e demandas Judiciais. Trata-se de materiais utilizados em pronto atendimento, urgências e emergências. O fornecimento deverá ser parcelado em 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto identificou a necessidade de suprimento contínuo de materiais hospitalares e insumos estratégicos essenciais para a manutenção e qualidade dos atendimentos prestados na rede municipal de saúde. A contratação visa atender à crescente demanda assistencial, com base em histórico de consumo, projeções de atendimento e planejamento orçamentário, buscando garantir a eficiência e continuidade do serviço público.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Aquisição de materiais hospitalares diversos, agrupados por lotes temáticos, conforme classificação técnica (curativos, luvas, seringas, soluções parenterais, domissanitários etc.), com especificações detalhadas nas descrições abaixo:

ITEM	LOTE 1 - SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS (Protocolos de infusão ou irrigação)	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	AGUA DESTILADA 5ML	Ampola(s)	24000
2	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola(s)	24000
3	AGUA DESTILADA 500 ML	Frasco(s)	12000
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	Frasco(s)	36000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	Frasco(s)	80000
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampola(s)	48000
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	Frasco(s)	60000
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	Frasco(s)	25000
9	RINGER LACTATO FRASCO 500ML	Frasco(s)	2400
10	RINGER SIMPLES 500ML	Frasco(s)	2400
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	Frasco(s)	2000
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	Frasco(s)	2000
13	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	Frasco(s)	2000

14	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	Frasco(s)	1000
15	MANITOL SOL 20% FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	Unidade(s)	2000
16	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA – BOLSA DE 250 ML	Bolsa(s)	120
17	GLICERINA 12% 500ML	Frasco(s)	800
ITEM	LOTE 2 DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza, desinfecção e antisepsia de pele e superfícies)	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	Unidade(s)	300
2	CLOREXIDINA DEGERMANTE AQUOSA 0,2% 1000ML	Unidade(s)	250
3	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 100ML	Unidade(s)	1000
4	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% 100ML	Unidade(s)	3000
5	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	Unidade(s)	400
6	PVPI DEGERMANTE 10% (equivalente a 1% de iodopolividona) 1000ML	Unidade(s)	80
7	PVPI DEGERMANTE 10% (equivalente a 1% de iodopolividona) 100ML	Unidade(s)	1000
8	PVPI TOPICO 10% (equivalente a 1% de iodopolividona) 1000ML	Unidade(s)	80
9	PVPI TOPICO 10% (equivalente a 1% de iodopolividona) 100ML	Unidade(s)	1000
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Unidade(s)	60
11	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	galao(s)	50
12	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	LITRO	1200
13	ALCOOL 99,3% 1000 ML	Litro	600
14	ALCOOL ANTISSEPTICO 70% 1000ML	Unidade(s)	2000
15	ALCOOL ANTISSEPTICO 70% 100ML	Unidade(s)	2000
16	DESINFETANTE ORTOFTALALDEÍDO 0,55 % 5 LITROS	Unidade(s)	48
17	TINTURA DE BENJOIN 20% 1000ML	Unidade(s)	60
ITEM	LOTE 3 COSMÉTICOS (Emolientes, lubrificantes e hidratantes de uso tópico)	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E VIT A&E 100ML	Unidade(s)	5000
2	VASELINA LIQUIDA 1LT	Unidade(s)	40
ITEM	LOTE 4 - REAGENTES E FLUÍDOS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 300G	Unidade(s)	130
2	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5KG	Unidade(s)	80
3	TINTURA BENJOIN 1000ML	Unidade(s)	40

ITEM	LOTE 5 - CURATIVOS E PROTEÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
4	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSO 100MM	Unidade(s)	40
1	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1.8 M	Unidade(s)	24000
2	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.8 M	Unidade(s)	24000
3	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.8 M	Unidade(s)	24000
4	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.8 M	Unidade(s)	15000
5	ATADURA GESSADA 06 CM X 3 M	Comprimido(s)	1200
6	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	Unidade(s)	1200
7	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	Comprimido(s)	1200
8	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	Unidade(s)	1200
9	BLOOD STOP (CURATIVO) CXA C/ 500	caixas(s)	500
10	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 COM RAYON	pacote(s)	30
11	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 COM RAYON	pacote(s)	60
12	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO TRÊS DOBRAS 91CMX91M C/ 13 FIOS (TIPO QUEIJO)	pacote(s)	300
13	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X7,5 13 FIOS HIDROFILA ESTERIL, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote(s)	200000
14	Compressa de colágeno 5x8cm c/6	pacote(s)	120
14	TALA FIX EVA G	Unidade(s)	100
15	TALA FIX EVA GG	Unidade(s)	100
16	TALA FIX EVA M	Unidade(s)	100
17	TALA FIX EVA P	Unidade(s)	100
18	TALA FIX EVA PP	Unidade(s)	100
19	TALA METÁLICA (FÉROLA) 16X180	Unidade(s)	150
20	TALA METALICA (FEROLA) 16X25	Unidade(s)	150
21	TALA METÁLICA 12X180MM PARA IMOBILIZAÇÃO	Unidade(s)	150
22	ESPARADRAPO 10 X 4,5MM IMPERMEÁVEL.	Unidade(s)	2000
23	FITA ADESIVA 16MM X 50M	Unidade(s)	3000
24	FITA MICROPOROSA HIPO 12MMX10M	Unidade(s)	800
25	FITA MICROPOROSA HIPO 25MMX10M	Unidade(s)	1500
26	FITA MICROPOROSA HIPO 50MMX10M	Unidade(s)	2000
27	FITA ADESIVA 16MM X 50M	Unidade(s)	3000
28	MALHA TUBULAR 06CMX15CM	rolo(s)	80
29	MALHA TUBULAR 10CMX15MTS	rolo(s)	70
30	MALHA TUBULAR 15CMX15MTS	rolo(s)	70
31	MALHA TUBULAR 20CMX15MTS	rolo(s)	40

32	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1 M	Rolo	3000
33	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1 M	Rolo	3000
34	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M	Rolo	800
35	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14	Unidade(s)	500
LOTE 6 - FIOS			
ITEM	LOTE 6 - FIOS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AG 20MM CX C/24	caixa(s)	12
2	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AG 20MM CX C/24	caixa(s)	12
3	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA 20MM CX C/24	caixa(s)	15
4	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AG 1,5MM C/ 24 CX C/24	caixa(s)	15
5	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AG 1/2 2.0CM REF. CS40MR20G CX C/24	caixa(s)	15
6	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG 3.0 CM	caixa(s)	12
7	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG 3.0 CM	caixa(s)	25
8	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG 3.0 CM	caixa(s)	12
9	FIO CATGUT SIMPLES Nº5.0 C/ AG 3.0 CM	caixa(s)	12
10	FIO GUIA 2.0 INFANTIL	Unidade(s)	12
11	FIO GUIA 4.0 INFANTIL	Unidade(s)	12
12	FIO GUIA ADULTO	Unidade(s)	15
13	FIO NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CAIXA COM 24 SEM AGULHA	caixa(s)	30
14	FIO NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CUTICULAR, CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM CAIXA COM 24	caixa(s)	40
15	FIO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CAIXA COM 24 SEM AGULHA	caixa(s)	30
16	FIO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CUTICULAR, CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM CAIXA COM 24	caixa(s)	60
17	FIO NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CAIXA COM 24 SEM AGULHA	caixa(s)	60
18	FIO NYLON 4-0 PRETO CTI 3/8 CIRC TRG 2,0 CM CX C/24	caixa(s)	60
19	FIO NYLON 5-0 PRETO CTI 3/8 CIRC TRG 2,0 CM CX C/24	caixa(s)	40
20	FIO NYLON 6-0 PRETO CTI 3/8 CIRC TRG 2,0 CM CX C/24	caixa(s)	40
LOTE 7 - LUVAS			
ITEM	LOTE 7 - LUVAS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ TM 7,0	Unidade(s)	2000

2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ TM 7,5	Unidade(s)	2000
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ TM 8,0	Unidade(s)	2000
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ TM 8,5	Unidade(s)	1000
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ TM 9,0	Unidade(s)	300
6	LUVA NITRILICA SEM PÓ TM G CXA C/100	caixa(s)	5000
7	LUVA NITRILICA SEM PÓ TM M CXA C/100	caixa(s)	5000
8	LUVA NITRILICA SEM PÓ TM P CXA C/100	caixa(s)	3000

ITEM	LOTE 8 - SONDAS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	SONDA DE SENGSTAKEN-BLAKEMORE MONOUSO - 16 FRENCH	Unidade(s)	12
2	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.º 08 C/ VALVULA	Unidade(s)	1500
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	Unidade(s)	2000
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	Unidade(s)	2000
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	Unidade(s)	15000
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	Unidade(s)	5000
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	Unidade(s)	10000
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	Unidade(s)	10000
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	Unidade(s)	1000
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	Unidade(s)	1000
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	Unidade(s)	1000
12	SONDA FOLEY N°14 2VIAS	Unidade(s)	300
13	SONDA FOLEY N°14 3VIAS	Unidade(s)	120
14	SONDA FOLEY N°16 2VIAS	Unidade(s)	300
15	SONDA FOLEY N°16 3VIAS	Unidade(s)	120
16	SONDA FOLEY N°18 2VIAS	Unidade(s)	300
17	SONDA FOLEY N°18 3VIAS	Unidade(s)	120
18	SONDA FOLEY N°20 2VIAS	Unidade(s)	200
19	SONDA FOLEY N°20 3VIAS	Unidade(s)	120
20	SONDA FOLEY N°22 2VIAS	Unidade(s)	130
21	SONDA FOLEY N°24 2VIAS	Unidade(s)	120
22	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMETAÇÃO COM GUIA N°06 FR 70CM	Unidade(s)	30
23	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMETAÇÃO COM GUIA N°08 FR 70CM	Unidade(s)	30
24	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMETAÇÃO COM GUIA N°10 FR 70CM	Unidade(s)	30
25	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMETAÇÃO COM GUIA N°12 FR 70CM	Unidade(s)	80
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	Unidade(s)	500
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°08	Unidade(s)	500

28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	Unidade(s)	500
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	Unidade(s)	500
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	Unidade(s)	500
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	Unidade(s)	500
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	Unidade(s)	500
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	Unidade(s)	500
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	Unidade(s)	500
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	Unidade(s)	500
36	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	Unidade(s)	500
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	Unidade(s)	500
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	Unidade(s)	500
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	Unidade(s)	500
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	Unidade(s)	500
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	Unidade(s)	500
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	Unidade(s)	500
43	SONDA RETAL Nº04	Unidade(s)	300
44	SONDA RETAL Nº06	Unidade(s)	300
45	SONDA RETAL Nº08	Unidade(s)	300
46	SONDA RETAL Nº10	Unidade(s)	300
47	SONDA RETAL Nº12	Unidade(s)	300
48	SONDA RETAL Nº14	Unidade(s)	300
49	SONDA RETAL Nº16	Unidade(s)	300
50	SONDA RETAL Nº18	Unidade(s)	300
51	SONDA RETAL Nº20	Unidade(s)	300
52	SONDA RETAL Nº22	Unidade(s)	300
53	SONDA RETAL Nº24	Unidade(s)	100
54	SONDA URETRAL Nº06	Unidade(s)	1500
55	SONDA URETRAL Nº08	Unidade(s)	4000
56	SONDA URETRAL Nº10	Unidade(s)	5000
57	SONDA URETRAL Nº12	Unidade(s)	10000
58	SONDA URETRAL Nº14	Unidade(s)	10000
59	SONDA URETRAL Nº16	Unidade(s)	2000
60	SONDA URETRAL Nº18	Unidade(s)	500
61	SONDA URETRAL Nº20	Unidade(s)	500

ITEM	LOTE 9 - TUBOS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4.0	Unidade(s)	30
2	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4.5	Unidade(s)	30
3	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5.5	Unidade(s)	60
4	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6.0	Unidade(s)	60
5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6.5	Unidade(s)	60
6	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7.0	Unidade(s)	60
7	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7.5	Unidade(s)	60
8	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8.0	Unidade(s)	60
9	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8.5	Unidade(s)	60

ITEM	LOTE 10 - CÂNULAS	UND	QUANTIDADE TOTAL
10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO nº 0	Unidade(s)	30
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2	Unidade(s)	30
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3	Unidade(s)	30
1	CANULA DE GUEDEL N 0	unidade(s)	240
2	CANULA DE GUEDEL N 1	unidade(s)	240
3	CANULA DE GUEDEL N 2	unidade(s)	240
4	CANULA DE GUEDEL N 3	unidade(s)	240
5	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA	unidade(s)	12
6	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2 METAL CURTA	unidade(s)	120
7	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2 METAL LONGA	unidade(s)	120
8	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3 METAL CURTA	unidade(s)	120
9	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3 METAL LONGA	unidade(s)	120
10	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4 METAL CURTA	unidade(s)	120
11	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4 METAL LONGA	unidade(s)	120
12	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5 METAL CURTA	unidade(s)	120
13	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5 METAL LONGA	unidade(s)	120
14	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6 METAL CURTA	unidade(s)	120
15	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6 METAL LONGA	unidade(s)	120
16	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 3.0	unidade(s)	120
17	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 3.5	unidade(s)	120
18	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 4.0	unidade(s)	120
19	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 4.5	unidade(s)	120
20	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 5.0	unidade(s)	120
21	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 5.5	unidade(s)	120
22	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 6.0	unidade(s)	120
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 6.5	unidade(s)	120
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO	unidade(s)	120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
Nº 7.0 **EDITAL Nº026/2025**

25	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 7.5	unidade(s)	120
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 8.0	unidade(s)	120
27	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 8.5	unidade(s)	120
28	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALAO Nº 9.0	unidade(s)	120
ITEM	LOTE 11 - CATETERES	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA" , ESTERIL, 16 GA 1.00, CONSTITUIDO POR AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGU	Unidade(s)	30000
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA" , ESTÉRIL, 18 GA 1.33	Unidade(s)	40000
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA" , ESTERIL, 20 GA 1.00, CONSTITUIDO POR AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGU	Unidade(s)	40000
4	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA" , ESTÉRIL, 22 GA 1.00, CONSTITUIDO POR AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGU	Unidade(s)	70000
5	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA" , ESTERIL, 24 GA 1.00, CONSTITUIDO POR AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGU	Unidade(s)	70000
6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA" ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 14 GA 1.00, CONSTITUIDO POR AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGU	Unidade(s)	6000
7	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade(s)	1000
8	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	Unidade(s)	24000
9	KIT CATETER DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	Unidade(s)	50
10	INTRACATH 16X12 AMARELO 6G 12In (1,7mmX30.5Cm) Rigido Ag 14G 2 In (2,1mmX5,1cm)	Unidade(s)	50
11	INTRACATH 19X13 12In (1,7mmx30,5Cm) Rigido Ag 14g 2 In (2,1mmX5,1cm) MATERIAL HOSPITALAR - MATERIAL UNIDADE	Unidade(s)	50

12	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM DISPOSITIVO ACOPLADO Nº 4 ESTÉRIL	Unidade(s)	120
13	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM DISPOSITIVO ACOPLADO Nº 5 ESTÉRIL	Unidade(s)	120
14	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO G ESTÉRIL	Unidade(s)	300
15	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO M ESTÉRIL	Unidade(s)	300
16	CATETER ARTERIAL INVASIVO MONOUSO BITOLA (GAUGE): 20 G	Unidade(s)	1000
17	CATETER QUICK-SET 9MM X 60CM MMT 397A (caixa c 10) * JUDICIAL DIEGO TARABORELI*	Unidade(s)	24

ITEM	LOTE 12 - SCALPS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	SCALP TIPO LUER LOCK Nº21	Unidade(s)	80000
2	SCALP TIPO LUER LOCK Nº23	Unidade(s)	80000
3	SCALP TIPO LUER LOCK Nº25	Unidade(s)	20000
4	SCALP TIPO LUER LOCK Nº27	Unidade(s)	20000

ITEM	LOTE 13 - SERINGAS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL BICO SLIP	Unidade(s)	100000
2	SERINGA 1ML P/ INSULINA C/AG 13X4,5	Unidade(s)	50000
3	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL BICO SLIP	Unidade(s)	60000
4	SERINGA 3ML LUER LOCK	Unidade(s)	80000
5	SERINGA 5ML LUER LOCK	Unidade(s)	100000
6	SERINGA P/ INSULINA ESTÉRIL 0,5 ML 50UI C/AG 8MMx0,25	Unidade(s)	25000
7	SERINGA P/ INSULINA ESTÉRIL 1,0 ML 100UI C/AG 8X030MM	Unidade(s)	100000

ITEM	LOTE 14 - MÁSCARAS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/ RESERVATÓRIO	Unidade(s)	150
2	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	Unidade(s)	150
3	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	pacote(s)	2000
4	MASCARA DESCARTAVEL ff2 N95	Unidade(s)	2000
5	MASCARA LARINGEA DE PVC Nº 1	Unidade(s)	120
6	MASCARA LARINGEA DE PVC Nº 2	Unidade(s)	120
7	MASCARA LARINGEA DE PVC Nº 3	Unidade(s)	120
8	MASCARA LARINGEA DE PVC Nº 4	Unidade(s)	120

ITEM	LOTE 15 PERFUROCORTANTES	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	AGULHA 13X4,5 MM	Unidade(s)	50000
2	AGULHA 20X5,5 MM	Unidade(s)	50000
3	AGULHA 25X7 MM	Unidade(s)	50000
4	AGULHA 25X8 MM	Unidade(s)	50000
5	AGULHA 30X07 MM	Unidade(s)	100000
6	AGULHA 30X8 MM	Unidade(s)	80000
7	AGULHA 40X12 MM	Unidade(s)	200000
8	AGULHA BUTTERFLY 23G 25MM	Unidade(s)	500
9	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 CARBONO	caixa(s)	100
10	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 CARBONO	caixa(s)	50
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100 CARBONO	caixa(s)	100
12	LÂMINA PARA BISTURI Nº21 C/100 CARBONO	caixa(s)	100
13	LANCETA ESTERIL AUTOMÁTICA 28G	Unidade(s)	250000
ITEM	LOTE 16 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO CLÍNICO CONSUMÍVEL	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2000
2	ALGODAO HIDROFILO 500 G	Rolo	1200
3	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA 30G	Unidade(s)	1200
4	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL	Unidade(s)	100000
5	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL COM GEL	Unidade(s)	15000
6	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 50CMX50M	rolo(s)	3000
7	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 70CMX50M	rolo(s)	2000
8	LENÇOL DESCARTÁVEL STANDARD 1,90X2M	Unidade(s)	1500
9	SAPATILHA PRO PÉS DESCARTÁVEL 30G	Unidade(s)	4000
10	TURBANTE DESCRT. C/ ELÁSTICO C/ 100	pacote(s)	100
11	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA MEDISIGN GH83 (CAIXA COM 50 UND) – FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO MEDISIGN GH83 OU GH83 BT EM COMODATO	unidade	200000
12	APARELHO TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	Unidade(s)	1000
13	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS AMARELO	Unidade(s)	3000

14	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75	Unidade(s)	500
15	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2L DESCARTÁVEL	Unidade(s)	10000
16	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ SELADORA 10CMX100MM	Unidade(s)	60
17	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ SELADORA 20 CM X 100MM	Ampola(s)	50
18	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ SELADORA 30 CM X 100M	Unidade(s)	50
19	PAPEL KRAFT PARDO 80G 60CM X 140METROS	bobina (s)	10
20	KIT PAPANICOLAU TM G	Unidade(s)	2000
21	KIT PAPANICOLAU TM M	Unidade(s)	3000
22	KIT PAPANICOLAU TM P	Unidade(s)	2000
23	KIT P/ INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO	Unidade(s)	100
24	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO	Unidade(s)	100
25	INDICADOR BIOLOGICO A VAPOR 1262B ATTEST CXA C/100	caixa(s)	5
26	TORNEIRINHA 3 VIAS SEM ROSCA	Unidade(s)	10000
27	TUBO DE LATEX 200 ROLO 15MTS	pacote(s)	30
28	TUBO DE SILICONE N ESTÉRIL P DRENAGEM OU OXIGENIOTERAPIA 05MM X10MM REF: 202 PCTC/ 15 MT	pacote(s)	30
29	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	Unidade(s)	12000
30	FRASCO UMID DE O2 COMPLETO	Unidade(s)	100
31	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2 LITRO	Unidade(s)	1000
32	COLETOR URINARIO DE PERNA 750ML	Unidade(s)	400
33	COLETOR URINARIO DE PERNA: TIRAS DE BORRACHA LAMINADA PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM) CAPACIDADE 500ML	Unidade(s)	400
34	ALMOTOLIA MARRON 120 ML BICO RETO	Frasco(s)	150
35	ALMOTOLIA MARRON 300 ML BICO RETO	Frasco(s)	150
36	ALMOTOLIA MARRON 500 ML BICO RETO	Frasco(s)	150
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	Frasco(s)	150
38	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML BICO RETO	Frasco(s)	150
39	FILTRO HME PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	Unidade(s)	60
40	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	Frasco(s)	150
41	CONECTOR TAMPA LUER E SLIP VERMEHO (TAMPA OCLUSOR)	Unidade(s)	4000

42	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO P/ OXIGENIO	Unidade(s)	150
43	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL P/ OXIGENIO	Unidade(s)	150
44	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	Unidade(s)	60
45	CADARÇO SARJADO BRANCO N 10 C/10 MTS	Unidade(s)	60
ITEM	LOTE 17 – EQUIPOS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MICROGOTAS	Unidade(s)	200
2	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Unidade(s)	15000
3	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAL MACRO GOTAS, ESTÉRIL COM FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL EM Y	Unidade(s)	80000
ITEM	LOTE 18 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO ADULTO	Unidade(s)	120
2	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO INFANTIL	Unidade(s)	20
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade(s)	80
4	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO 0-15	Unidade(s)	30
5	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO 0 a 15l	Unidade(s)	30
6	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	Unidade(s)	40
7	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO BRAÇO - ADULTO	Unidade(s)	50
8	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO - INFANTIL	Unidade(s)	50
9	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO	Unidade(s)	50
10	MANGUITO 2 VIAS ADULTO	Unidade(s)	40
11	BRAÇADEIRA PARA APARELHO PRESSÃO DIGITAL C/MANGUITO 1 VIA 22-32 CM ESPECIFICAÇÕES: - Conector (Terminal) 5 Mm De Diâmetro - Tipo Universal - Em Nylon Com Mangueira 1 Via Para Aparelho De Pressão Digital Adulto	Unidade(s)	30
12	BRAÇADEIRA PARA APARELHO PRESSÃO DIGITAL C/MANGUITO 1 VIA 22-48CM (OBESO) ESPECIFICAÇÕES: - Conector (Terminal) 5 Mm De Diâmetro - Tipo Universal - Em Nylon Com Mangueira 1 Via Para Aparelho De Pressão Digital Adulto	Unidade(s)	30
13	BRAÇADEIRA DE PANO P/ AP DE PRESSAO SEM CAMARA ACOPLADA ADULTO	Unidade(s)	10

14	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	Unidade(s)	100
15	KIT MANOMETRO P/ CILINDRO	Unidade(s)	15
16	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXOMETRO O2	Unidade(s)	10
17	VALVULA REGULADORA P/ REDE DE AR COMPRIMIDO	Unidade(s)	10

ITEM	LOTE 19 - MATERIAIS DE EXAME DIGNÓSTICO	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	FILME PARA RAO X PELICULA 20.3X25.4CM C/125 MEDICAL FILME KONICA MINOLTA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA.	caixa(s)	50
2	FILME PARA RAO X PELICULA 25.4X30.5CM C/125 MEDICAL FILME KONICA MINOLTA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA.	caixa(s)	50
3	FILME PARA ULTRASOM UPP 110S	Unidade(s)	50
4	PAPEL DE ECG CARDIOLINE 100MMX20MM	Unidade(s)	30
5	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	Unidade(s)	100
6	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 215M30M	Unidade(s)	100
7	Bobina Papel Termosensível 216mm x 30M Para ECG	Unidade(s)	300

ITEM	LOTE 20 - ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	AMBU-REANIMADOR MANUAL CONJ. C/ MASCARA E RESERVÁTORIO ADULTO	Unidade(s)	20
2	AMBU-REANIMADOR MANUAL CONJ. C/ MASCARA E RESERVÁTORIO INFANTIL	Unidade(s)	20
3	AMBU-REANIMADOR MANUAL CONJ. C/ MASCARA E RESERVÁTORIO NEONATO	Unidade(s)	10
4	ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO	Unidade(s)	30
5	ESPAÇADOR COM MASCARA INFANTIL	Unidade(s)	30
6	CUBA RIN DE INOX 22X12CM	Unidade(s)	30
7	PRANCHA DE RESGATE RIGIDA PVC	Unidade(s)	10
8	COBERTOR TÉRMICO 2,10X1,40M (MANTA ALUMINIZADA)	Unidade(s)	200
9	COLAR CERVICAL CERVIVAL PLASTICO C/ VELCRO TAMANHO G	Unidade(s)	30
10	COLAR CERVICAL CERVIVAL PLASTICO C/ VELCRO TAMANHO GG	Unidade(s)	30
11	COLAR CERVICAL CERVIVAL PLASTICO C/ VELCRO TAMANHO M	Unidade(s)	30
12	COLAR CERVICAL CERVIVAL PLASTICO C/ VELCRO TAMANHO P	Unidade(s)	30

13	COLAR CERVICAL CERVIVAL PLÁSTICO C/ VELCRO TAMANHO PP	Unidade(s)	30
14	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO GRANDE	Unidade(s)	100
15	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO MÉDIO	Unidade(s)	100
16	COLAR CERVICAL EM ESPUMA TAMANHO PEQUENO	Unidade(s)	60
17	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO C/3)	Unidade(s)	20
18	BLOQUEADOR LATERAL DE CABECA ADULTO	Unidade(s)	30
19	BORRIFADOR DE PLÁSTICO	Unidade(s)	200
20	BANDEJA DE INOX PARA USO HOSPITALAR 44X34X4CM	Unidade(s)	30
21	PERA PARA ECG DE SILICONE	Unidade(s)	300

ITEM	LOTE 21 - SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA MINIMED- JUDICIAL DIEGO HENRIQUE	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA MINIMED 780G MMT1896 BP	Unidade(s)	1
2	RESERVATORIO 3,00ML MMT-332 A (caixa c 10)	Unidade(s)	24
3	APLICADOR CATETER QUICK SET MMT 305	Unidade(s)	1
4	CARELINK USB BLUE ACC-1003911F	Unidade(s)	1

ITEM	LOTE 22 - SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA GUARDIAN- JUDICIAL DIEGO HENRIQUE	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE MMT-7910W1	Unidade(s)	1
2	SENSORES GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020C1 (CAIXA C/ 5)	Unidade(s)	24

ITEM	LOTE 23 - MEDIDOR INSULINA SENSOR FREESTYLE LIBRE	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	SENSOR FREESTYLE LIBRE * JUDICIAL ALINE MENDES E KAUE RODRIGUES	Unidade(s)	60

4. Justificativa da Escolha do Objeto e da Solução

A contratação por lotes foi escolhida por apresentar maior eficiência administrativa, ganhos logísticos e melhor aderência às linhas terapêuticas utilizadas na rede pública. Essa modalidade também viabiliza maior competitividade no certame e maior eficiência

A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores do setor e balizada pelos valores da Revista SIMPRO, referência nacional para preços de medicamentos e produtos para saúde.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAS.

5.1. Prazo de entrega: O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, com entrega junto a Farmácia Municipal após a emissão da respectiva ordem de fornecimento do Departamento de Licitações. A empresa contratada deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Saúde, haja vista ser o objeto desta licitação utilizado para tratamento de pacientes.

5.2. Local de entrega: Prioritariamente, as entregas dos pedidos deverão ocorrer no endereço: Rua Angelo Carnevali, 303, Centro – Elias Fausto.

4.3. Condições de entrega A entrega dos produtos deverá ser parcelada durante o período proposto, de acordo com as solicitações da Secretaria da Saúde.

5.4. Horário de entrega As entregas dos pedidos deverão ocorrer de segunda a sexta feiras das 07h00min 16h00min. Não serão admitidas entregas após 16h00min.

3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante deverá apresentar proposta com o número de registro do produto na ANVISA.

3.2. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025**
Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de
EDITAL Nº026/2025

direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de no mínimo 50% da natureza do objeto.

3.3. Licença Sanitária válida emitida por órgão competente, autorizando a empresa à comercialização de produtos para saúde.

3.3.1. Empresas que concorrerem aos Lotes 2 (Domissanitários) e 3 (Cosméticos) deverão apresentar licenças específicas.

3.3.2. Caso a licença esteja em processo de renovação, será aceita a apresentação de protocolo de renovação vigente, acompanhado da cópia da licença anterior.

3.4. Apresentar cópia autenticada da autorização de funcionamento (AF), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.5. Comprovar a responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico legalmente habilitado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

3.6. **AMOSTRAS:** Para assegurar a qualidade, segurança e conformidade técnica dos produtos ofertados, a Administração exigirá a **apresentação de amostras dos itens listados abaixo**, por parte dos licitantes **classificados provisoriamente em 1º lugar** para cada lote, **antes da adjudicação**.

A exigência está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e se justifica pela natureza **crítica, invasiva ou tecnicamente sensível** dos materiais, cujas características físicas e funcionais variam entre fabricantes, podendo impactar diretamente a segurança do paciente, a eficácia do procedimento ou a logística hospitalar.

3.6.1. **Itens que exigirão apresentação de amostra:**

Cloreto de Sódio 0,9% 500ml

4. **LOTE 2:** Desinfetante Ortoftalaldeído 0,55% – 5L
5. **LOTE 5:** Blood Stop (Curativo) / Gaze 7,5x7,5
6. **LOTE 7:** Luvas Cirúrgicas Estéreis Látex com Pó – Tamanhos 7.0, 7.5 e 8.0
7. **LOTE 11:** Itens de 1 a 6 (Cateteres)
8. **LOTE 12:** Todos os itens (Scalps)
9. **LOTE 13:** Itens 2, 6 e 7 (Seringas)
10. **LOTE 14:** Item 3 (Máscara)
11. **LOTE 15:** Item 13 (Perfurocortante)
12. **LOTE 16:** Itens 3, 6, 7 e 11 (Materiais clínicos diversos)
13. **LOTE 17:** Item 3 (Equipo)

3.6.2. Condições para entrega:

- 3.6.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de **48 horas úteis** após convocação formal no endereço R. Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, SP, 13350-000
- 3.6.2.2. Cada amostra deve ser devidamente identificada com o número do processo, lote, item e nome do licitante.

A avaliação será realizada por comissão técnica especializada, com base em critérios objetivos definidos no termo de referência.

- 3.6.2.3. Todos os produtos relacionados nesta requisição deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, quando cabível.
- 3.6.2.4. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados e conferidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

8.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

8.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou

CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

8.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A entrega dos itens será realizada conforme cronograma pactuado, com recebimento pela farmácia central e fiscalização por servidor designado. Havendo não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição em até 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão no PPA, LDO e LOA vigentes.

11. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

- Risco: Fornecimento de produtos com qualidade inferior
Mitigação: Exigência de amostras e certificações técnicas.
- Risco: Inadimplemento contratual
Mitigação: Aplicação de penalidades previstas em edital e uso de garantias legais.
- Risco: Falta de competitividade em determinados lotes
Mitigação: Estruturação técnica dos lotes para ampliar a participação de fornecedores.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL:

A Administração incentivará Eficiência no transporte e entregas:

A empresa contratada deve otimizar a logística de entrega, priorizando entregas agrupadas e rotas eficientes para reduzir a emissão de gases poluentes.

Condições de trabalho decente: A empresa contratada deverá assegurar que seus funcionários atuem em **condições dignas de trabalho**, respeitando direitos trabalhistas e normas de segurança.

13. INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

14. MATRIZ DE RISCOS:

Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública elaborou a matriz de riscos abaixo, identificando possíveis eventos que possam comprometer a regular execução do objeto licitado, suas causas prováveis, nível de impacto e estratégias de mitigação:

Identificação do Risco	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Plano de Mitigação
Fornecimento de produto fora da especificação	Falha de controle de qualidade do fornecedor	Alto	Média	Alto	Exigir amostras prévias e análise técnica pela equipe da Saúde
Atraso na entrega de materiais	Logística interna ou estoque insuficiente	Médio	Alta	Alto	Previsão de multa contratual e solicitação antecipada em casos urgentes
Produto com prazo de validade inferior ao exigido	Estoque obsoleto do fornecedor	Alto	Baixa	Médio	Conferência rigorosa na entrega + cláusula de substituição imediata
Desistência do fornecedor	Inviabilidade financeira	Alto	Baixa	Médio	Habilitação técnica e

após adjudicação	ou erro de proposta				exigência de amparo legal para aplicação de sanções
Falta de competitividade em determinados lotes	Lotes mal agrupados ou muito específicos	Médio	Média	Médio	Revisão técnica criteriosa na fase de planejamento para estruturação dos lotes

A presente matriz de riscos tem como objetivo auxiliar no planejamento, execução e fiscalização contratual, permitindo a antecipação de possíveis falhas e a definição de medidas preventivas e corretivas. A identificação e o monitoramento dos riscos aqui descritos reforçam o compromisso da Administração com a boa gestão pública, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na contratação e continuidade na prestação dos serviços de saúde. A matriz poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, especialmente diante de alterações contratuais, mudanças de cenário ou identificação de novos riscos durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 01 de julho de 2025.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ nº. Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

CEP. E-mail:

Fone: Fax:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 –
CENTRO ELIAS FAUSTO – SP.

REF:-PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025

Segue abaixo nossa proposta para: **“Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital”**.
Conforme as especificações constantes do edital e seus anexos:

Pregão Eletrônico				Valor	
Lote	Unid	Descrição	Qtde	Unitário	Total
1					

Valor total da proposta R\$ (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60
(Sessenta) dias Condições de Pagamento: EM
ATÉ 15 DIAS.Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
EDITAL Nº026/2025

_____, em ____ de _____ de ____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº
.....
representante

legal da empresa, interessada em participar no Processo
Licitação **Pregão Eletrônico nº.009/2025**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento
aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
EDITAL Nº026/2025
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº.... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº009/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do

Representante Legal

(Carimbo CNPJ da

Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em ____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O

CONTRATO NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Joaquim Antonio de Campos Bicudo**, brasileiro, portador RG nº.19.572.098-2 e CPF nº.120.824.728-09 e a empresa

_____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua

_____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº____, neste ato representada por seu sócio/procurador_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº._____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, na Cidade de_____, Estado de_____, acordam proceder conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. “Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital”

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contratado, prorrogável sucessivamente por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelos responsáveis das Unidades Gestoras, de que as condições e os preços, e entrega dos serviços permanecem vantajosos para a Administração.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação Ficha nº 277-Material de Consumo, 278-Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita, 295 -Material de Consumo, 296 – Material de Consumo, 297 – Material de Consumo, 298 – Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita, 299– Material de Consumo, 300-Material de Consumo.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

6.1.2- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;

6.1.3- Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

6.1.4- A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.1.11 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 7.1.12 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 7.1.13 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

7.2 São obrigações da contratante:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades do desenvolvimento da prestação de serviços;
- b) Ampla fiscalização dos serviços da CONTRATADA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à CONTRATADA do presente instrumento;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos avençados;

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PROCESSO Nº 702/2025
EDITAL Nº026/2025

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

9.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2025.

**Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias
Fausto**

**EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO

ANEXO IX
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO n.º XXX/2025

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de materiais para uso hospitalar para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(* – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

...../.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o
nº. por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo
primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....,

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)